



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2622 Data 23/09/2001

LEI Nº 2.077

Data: 20 de setembro de 2001.

Súmula: Cria o símbolo “Pato Branco – Cidade pra ser feliz” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar símbolo representativo da filosofia administrativa do Município, que define solidez, sobriedade e coerência, com a denominação **“Pato Branco – Cidade pra ser feliz”**.

Art. 2º - As peças gráficas que compõem o Símbolo de **“Pato Branco – Cidade pra ser feliz”** serão representadas por:

Pato Branco

Simbologia: refere-se ao nome da cidade

Fonte: Humanst 531 Blk BT

Cor: azul escuro(100% cian 100% magenta)

Cidade pra ser feliz

Simbologia: faz referência à qualidade de vida que se tem em Pato Branco.

Intrincadamente: reflete a excelente estrutura presente em todos os setores: saúde, educação, urbanismo, agropecuária, indústria, comércio, serviços, transporte, lazer, entre outros que reunidos proporcionam um ambiente em perfeito equilíbrio para se viver.

Fonte: Humanst 531 Blk BT

Cor: azul escuro(100% cian 100% magenta)

Homens

Simbologia: o conjunto de figuras crescente exprime os vários níveis da população, contemplando desde a criança até o adulto e sua constante evolução.

Cor: o preenchimento dos homens segue da seguinte maneira em degradê de Cian.;

1º: 100% Cian; 2º: 80% Cian; 3º: 60% Cian; 4º: 40% Cian; 5º: 20% Cian.

A



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Traços

Simbologia: servem como base para as figuras e para o slogan: Cidade pra ser feliz. Os traços reforçam e dão solidez à proposta do slogan, concordando e afirmando a mensagem que quer transmitir.

Cor: o primeiro traço, azul escuro 100% Cian e 100% Magenta, o segundo 100% Cian.

Governo Municipal

Simbologia: faz referência ao Governo da Prefeitura municipal de Pato Branco.

Fonte: Lucidia Casual

Cor: branca e uma sombra azul escuro atrás.

Art. 3º Todas as normas que regem o símbolo proposto acima encontra-se no anexo I do presente projeto.

Parágrafo Único - O desenho do símbolo, espaçamento entre as partes moduladas e proporções não podem ser alteradas sob quaisquer circunstâncias. É vedado o seu uso outline, com fio de contorno diferenciado, hachurado ou texturizado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 20 de setembro de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal